

Nem mesmo um Prêmio Nobel

O GLOBO

TERCIO PACITTI

*7 DEZ 1989

Educação

Em 1988 integrei-me ao Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro. Minha experiência anterior foi no setor universitário (no ITA e na UFRJ). Portanto coloquei-me na posição de principiante, uma vez que os assuntos dos setores de Primeiro e Segundo Graus são preponderantes no Conselho.

Hoje, a minha visão panorâmica do contexto dentro do qual se inserem os Conselhos Estaduais muito se aproxima com o Parecer 928/89, emitido pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará.

Em minha concepção, os Conselhos deveriam se preocupar, prioritariamente, com as Políticas Educacionais propriamente ditas, e não com a regulamentação e fixação de taxas escolares. (Em situações emergenciais isto até poderia acontecer, como agora está acontecendo, devido ao caos legislativo e conseqüente falta de definição explícita das responsabilidades.) Em poucas palavras o Conselho Federal de Educação daria as diretrizes da Política Educacional, levando em conta os grandes objetivos nacionais do País. Da mesma forma os Conselhos Estaduais dariam suas próprias diretrizes, levando em conta os objetivos setoriais do Estado e suas regionalidades.

Dentro do contexto atual, o problema das taxas escolares e dos encargos educacionais deveria ser tratado por órgãos especializados, que possuíssem uma estrutura técnica permanente, e eficiente, para tal. Os Conselhos não a tem.

Penso não estar só! Destaco, nesta linha de pensamento, o primeiro trecho do referido parecer:

"...Há posição em confronto no Conselho Federal de Educação, sobre a possibilidade de os Conselhos, após a edição da Carta Magna, poderem fixar preços de encargos educacionais."

Esta concepção não é somente filosófica. É também pragmática.

Para que cada Conselho (órgão colegiado, de assessoramento, que se reúne periodicamente, e cada conselheiro tem outros inúmeros afazeres) pudesse acumular, eficientemente, o grande número de dados confiáveis, históricos e atuais, que descrevessem o perfil de cada escola, índices de qualidade e de produtividade, além dos dados da conjuntura nacional e regional, e daí extrair índices numéricos educacionais (inclusive os para a fixação de mensalidades), precisaria de uma estrutura informatizada, onde a presença permanente

de economistas, estatísticos e analistas faz-se necessária. Pergunto diretamente: temos esta estrutura permanente em algum Conselho de Educação?

Após longa análise da lei, dos decretos-leis, das portarias, das medidas provisórias, das normas, dos efeitos dos períodos de congelamento e do Cruzado Novo, do Plano Bresser, do Plano Verão, e chegando à Portaria MF140/89, o parecer comenta bem objetivamente:

"...o excessivo número de diplomas legais, composto de três decretos-leis, uma lei, seis decretos, quatro portarias do MEC, cinco portarias do MF e Sunab, além das resoluções, instruções normativas e notas emitidas pelo Conselho de Educação, tem gerado tumulto, perplexidade e balbúrdia legislativa. Tem-se registrado, ao nível federal, a ocorrência de normas de flagrante ilegalidade, por ferirem outras de hierarquia superior, além de, em muitos casos, captar-se como nova uma regra já bastante antiga." Descobre-se a roda outra vez.

E, neste sentido, diz mais adiante: "...a liberdade vigiada não é uma inovação recente, mas tem cobertura do decreto-lei que criou as comissões de encargos educacionais". E prossegue ainda, "...e foi argüida ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de cautela liminar, contra a União Federal, para afinal ser declarada a invalidade e a inaplicabilidade de...", de diversos artigos de Decreto-Lei 532, do Decreto 95.921, "...por contrariarem o disposto dos artigos 209 e 174 da nova Carta Magna".

E, para aumentar a confusão, "...enquanto o Supremo Tribunal Federal não se manifesta e o próprio CFE não tem clareza sobre o papel do Poder Público em relação às instituições privadas de Ensino, o Ministério da Fazenda legisla sobre encargos educacionais, amparado... na Lei 7.730/89".

E recentemente, "...face ao agravamento da situação, foi emitida uma liminar (pela 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal) assegurando aos usuários dos serviços educacionais o pagamento de mensalidades escolares, dentro de certas condições".

É dentro deste contexto que se gera a confusão manifestada nos jornais, cada parte interessada olhando sobre diferente prisma, permitindo tergiversações. E mais ainda! Geram-se freqüentes transferências de responsabilidades entre os órgãos en-

volvidos, partindo-se a corda no ponto mais fraco do esquema de forças que constitui o Poder Público. E a sociedade sempre sai prejudicada.

Portanto, uma perfeita solução técnica, levando em conta todas as variáveis, a curto prazo, é praticamente inviável! Nem um Prêmio Nobel em economia ou em Educação conseguiria viabilizá-la de imediato. A solução só viria a longo prazo, com a instituição de uma nova legislação coerente, lógica e que defina claramente as responsabilidades de cada setor, e mais ainda, a instituição de uma estrutura técnica permanente e competente para o levantamento e processamento dos dados técnicos, econômicos e sociais para a área educacional. Dentro desta realidade, como então poderíamos ainda resolver o problema dos encargos educacionais a curto prazo?

A curto prazo, uma solução compromissada, e de conciliação, deveria emergir. Um esquema no qual os Conselhos de Educação agissem como moderadores apelando para a compreensão das partes em litígio, aparando as arestas para chegar a números compatíveis com a situação econômica inflacionária atual. Portanto, a solução para cada Estado seria uma solução política de entendimento apelando mais para o bom senso do que para as normas burocráticas, pois cada representante de classe participaria ativamente da decisão emergencial.

Espera-se de cada representante de classe um comportamento compreensivo, franco e leal. Isto é um pré-requisito daqueles que desejam a democracia, quando as estruturas são deficientes.

Entretanto, ressaltado: uma vez resolvido o problema a curto prazo, os Conselhos não se acomodando, deveriam se colocar em uma postura bem definida, concentrando-se na razão principal de sua existência: a proposição das políticas educacionais em função dos objetivos nacionais e regionais.

E, finalmente, como resultado destas políticas, a médio e a longo prazos, o Estado propiciaria muitas escolas públicas de boa qualidade, e, naturalmente, as balbúrdias ocasionadas pela definição das taxas escolares deixariam de existir, pois a oferta e a demanda, para boas escolas, se equilibrariam.

Tercio Pacitti é ex-Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e membro do Conselho de Educação do Estado do Rio de Janeiro.